



## **AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Dispensa de Licitação nº 61/2020

Fica a empresa:

**ENERGY CLEAN BATERIAIS LTDA**

“Energy Clean Baterias”

CNPJ 26.068.420/0001-01

Rua Anne Frank, 1649, loja 01

Bairro Hauer

CEP 81610-020

Curitiba - PR

Fone: (41) 3042-5134

**AUTORIZADA** a prestar os serviços abaixo descritos, conforme o contido na sua proposta de preço, tudo consoante consta no Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº **61/2020**:

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Realização de recarga lenta de 3 (três) baterias veiculares, à base de chumbo; Fornecimento de 1 (uma) bateria veicular, nova, primeiro uso, da marca MOURA, capacidade 48Ah, para veículo Chevrolet Spin.	<b>R\$ 435,00</b> (quatrocentos e trinta e cinco reais)

### **LOCAL DE RETIRADA E ENTREGA DAS BATERIAIS:**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CNPJ: 76.592.559/0001-10

Endereço: Rua XV de Novembro, 2987 – Alto da XV

Cidade: Curitiba-PR

CEP 80045-340

Fone: (41) 3360-4700

### **CONDIÇÕES GERAIS:**

1. O prazo para retirada, prestação do serviço, entrega e instalação das baterias é de até 5 (cinco) dias contados da assinatura da presente Autorização de Prestação de Serviço;
2. O prazo mencionado no item 1 (um) também se aplica ao fornecimento de bateria veicular nova;
3. A retirada e entrega das baterias na sede do CRCPR será realizada às expensas da Contratada;
4. O pagamento pela execução do serviço, desde que aceito, será feito até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da aceitação dos documentos de cobrança correspondentes;



5. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras;
6. A Nota fiscal/Fatura deverá vir acompanhada das certidões de regularidade da Receita Federal, CNDT e FGTS;
7. Na Nota fiscal deverá constar a retenção dos impostos conforme a IN RFB 1234/2012, sendo IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviços haverá também o ISSQN;
8. Deverá ser apresentada declaração de isenção/imunidade tributária, conforme o caso;
9. Apresentar, em sendo o caso, declaração de optante pelo SIMPLES, de acordo com a IN RFB nº 1234/2012;
10. Será cobrada multa de 10% sobre o valor total desta Autorização, pelo descumprimento do prazo fixado no item 1;
11. É direito deste Órgão recusar, à custa do prestador, o serviço prestado em desconformidade com o presente termo.

Curitiba, 17 de setembro de 2020.

**GERSON LUIZ BORGES DE MACEDO**  
Diretor Superintendente

De acordo:

---

**ENERGY CLEAN BATERIAIS LTDA**  
CNPJ: 26.068.420/0001-01